

Lei nº 28

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo na forma da Lei, etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Gov. do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes

Decreta:

Art. 1º Ficam feitas no vigente orçamento da despesa as seguintes anulações:

Verba 115.8.12.0	consignação A - vencimentos	CR\$ 3.290,00
"	D - Despesas	3.286,00
Verba 232.8.49.4	Costo de Saúde	
consignação	A - Gratificação Médica	1.980,00
Verba 241.8.51.1	Serviço de Saúde	
	Desp. Variavel	2.520,00
Verba 222.8.39.4	Educação Pública	
	Imprevistos	2.000,00
Verba 65.8.99.4	Diversos	
	Publicações	<u>490,00</u>
Total CR\$		13.566,00

Art. 2º Com os recursos obtidos com as anulações constantes do artigo anterior e mais com os obtidos pela Lei numero 20, de 31 de dezembro de 1948 (24.000,00), ficam abertos os seguintes créditos:

Suplementar

Verba 111.8.04.0	consignação A - Vencimentos	CR\$ 6.290,00
Verba 113.8.09.0	consignação A - Vencimentos	1.800,00

Verba	302.8.030	Consignação - B - Quebra de Caixa	90,00
Verba	303.8.040	Consignação - A - Vencimentos	2.160,00
Verba	303.8.03.1	Consignação - A - Vencimentos	3.600,00
Verba	306.8.81.1	Consignação - A - Censalistas	1.800,00
Verba	307.8.85.1	Consignação - A - Censalistas	2.088,00
Verbas	41.8.87.1	Consignação - A - Censalistas	4.068,00
Verba	001.8.900	Consignação - A - Zelador	1.800,00
		- Aposentados	13.980,00
Sub - Total ...			37.076,00

Especial - De Cr\$ 490,00, afim de atender as despesas de substituições feitas no ano p. passado, por funcionarios

Total Cr\$... 490,00

37.566,00

3º Renogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
em 13 de julho de 1949.

Raimundo Leivas
Prefeito Municipal